PORTARIA Nº N-038, DE 13 DE SETEMBRO DE 1984.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, combinado com o Art. 2º do inciso IV da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, e tendo em vista o que consta dos artigos 33, §§ 1º e 2º, e 3º do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E :

Art. 1º - Acrescentar ao Art. 4º da Portaria nº N-035, de 17 de agosto de 1983, da SUDEPE, o seguinte parágrafo:

"§ 5º - Para os efeitos do presente artigo, poderá a fiscalização revistar viaturas, embarcações, acampamentos de pescadores e barracas, onde os petrechos citados possam ser encontrados".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as diposições em contrário.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM
Superintendente